



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 39/2012,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS – CASAL E A SRA. MARIA BETÂNIA
BARBOSA FERNANDES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Sra. **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craíbas/AL, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolo nº 1045/2017, CI nº 26/2017 – CAF/UN. AGRESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula Segunda do Contrato original nº 39/2012 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal, qual seja de R\$ 674,99 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor global, de R\$ 8.099,88 (oito mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

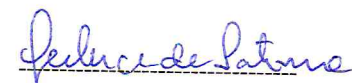
Unidade Orçamentária.....	131.300 UN AGRESTE
Grupo de Despesa.....	300.000 Serviços de Terceiros
Rubrica.....	307.319 Aluguel de Imóveis

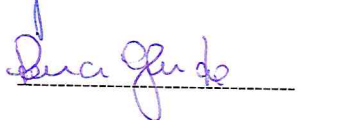
4 – CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 22 de março de 2017


TESTEMUNHAS:






WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES
CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2012

MÊS	VALOR MENSAL
1º MÊS	R\$ 674,99
2º MÊS	R\$ 674,99
3º MÊS	R\$ 674,99
4º MÊS	R\$ 674,99
5º MÊS	R\$ 674,99
6º MÊS	R\$ 674,99
7º MÊS	R\$ 674,99
8º MÊS	R\$ 674,99
9º MÊS	R\$ 674,99
10º MÊS	R\$ 674,99
11º MÊS	R\$ 674,99
12º MÊS	R\$ 674,99
VALOR GLOBAL: R\$ 8.099,88	

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Mario Betânia Barbosa Fernandes